



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

Poder Executivo

Ofício n.º 247/2017-REQ

Telêmaco Borba, 31 de outubro de 2017.

Senhor Presidente,

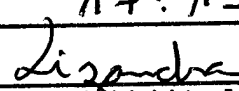
Em atendimento ao Requerimento n.º 228/2017, de autoria do vereador Antonio Marco de Almeida, que solicita informações sobre a previsão de implantação de farmácia 24 horas junto à UPA, a Administração Municipal de Telêmaco Borba encaminha cópia do memorando n.º 601/2017-SMS com as informações solicitadas.

Sendo o que se apresenta para o momento, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,


Marcio Artur de Matos
Prefeito

Excelentíssimo Senhor
Maurício Diógenes de Castro
Presidente
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Alameda Oscar Hey, 99 – Centro
84261-640 – Telêmaco Borba – PR

Câmara Municipal de Telêmaco Borba	
 Estado do Paraná	
Recebido em	06 / 11 / 17
Horário	17:15
	
Secretaria de Administração	



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

Poder Executivo

D-054907/2017

MEMORANDO Nº. 601/2017-SMS

De: *Secretaria Municipal de Saúde*

Para: Gabinete do Prefeito

Data: 25 de outubro de 2017

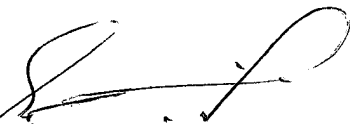
Assunto: **Resposta Requerimento nº 228/2017**

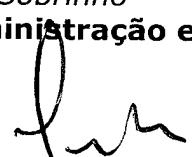
Em atenção ao requerimento nº 228/2017, da Câmara Municipal de Telêmaco Borba, a Secretaria Municipal de Saúde vem a informar e esclarecer os questionamentos, conforme abaixo:

1. A Farmácia da UPA – Unidade de Pronto Atendimento de Telêmaco Borba já atende 24 (vinte e quatro) horas a dispensação de medicamentos para os pacientes em atendimento de Urgência e Emergência. Informamos que para os casos eletivos ou a retirada de medicamentos para dar continuidade ao tratamento, deve ser efetivada na Farmácia Central, ou ainda nas farmácias das UBS's – Unidades Básicas de Saúde na região onde reside o paciente.
2. Em virtude do acima exposto, esse quesito fica prejudicado, mas aproveitamos para informar que o objetivo da UPA – Unidade de Pronto Atendimento é específico, definido pelo Ministério da Saúde, para a prestação de atendimento aos casos de Urgência e Emergência, sendo que para os casos não caracterizados como tal, os atendimentos deverão ser efetivados nas Unidades Básicas de Saúde, inclusive para retiradas de medicamentos.
3. Não se aplica.

Sem mais para o momento, renovamos nossos protestos de estima e elevada consideração, apresentando nossas cordiais e atenciosas saudações.

Atenciosamente,


Ludovico Sviech Sobrinho
Divisão de Administração e Programação


Edemilson Siqueira Pukanski
Secretário Municipal de Saúde

